



LEI Nº. 721/2006

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
O MUSEU DE ARTE SACRA DO RECÔNCAVO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

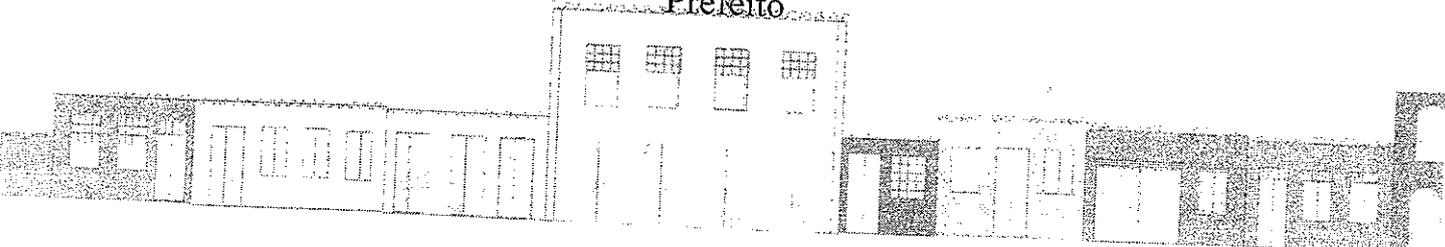
Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o MUSEU DE ARTE SACRA DO RECÔNCAVO, com sede e foro no município de Cachoeira-Ba, localizado a rua Inocência Boaventura, s/n, Convento do Carmo

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam - se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 11 de julho de 2006.

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito

  
RENOVAR CACHOEIRA